



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP
Coordenadoria de Contratos e Convênios



CONTRATO Nº 145/2016-SEGUP/PA
TERMO ADITIVO Nº 001/2017-SEGUP/PA
REF. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
PROCESSO Nº 2016/437999-SEGUP/PA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2016-SEGUP/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DESTA A **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP**, E A EMPRESA **T S J TELEMARKETING LTDA - ME**, DA FORMA COMO ABAIXO MELHOR SE INFERE.

O **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP**, com sede nesta cidade na Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, bairro Batista Campos, CEP. 66.023-700, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.952/0001-01, Inscrição Estadual nº 15.174.302-9 e Inscrição Municipal nº 150.269-1, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa Sr. **HUGO ALEXANDRE SANTOS REGATEIRO**, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da Cédula de Identidade nº 21191 SSP/PA e do CPF nº 573.015.812-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **T S J TELEMARKETING LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.567.687/0001-90, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, sito à travessa Ó de Almeida, nº 634 - Altos, Bairro Reduto, CEP 66053190, neste ato representado pelo Sr. **THIAGO SILVA BOGEA**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade nº 2708953 e do CPF nº. 591.256.242-53, residente e domiciliado em Belém/PA, doravante denominada, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente **Termo Aditivo nº 001/2017** ao **Contrato nº 145/2016-SEGUP/PA** tem origem no **Processo nº 2016/437999-SEGUP/PA**, tem por fundamento legal o artigo 57, inc. II da Lei Federal, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **145/2016**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando a vigência em **22/12/2017** e terminando em **21/12/2018**, sem que haja qualquer alteração no último valor pactuado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas decorrentes deste 1º Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** dispõe de recurso alocado na seguinte programação orçamentária: **21.101.06.128.1425.8261** –





Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP
Coordenadoria de Contratos e Convênios



Gerenciamento das Ações Integradas de Segurança Pública; Natureza da Despesa: **339034**; Fonte de Recursos: **0101**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original celebrado entre as partes e seus respectivos aditivos.

3.2. Este contrato será publicado pela CONTRATANTE, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará - DOE/PA, no prazo de dez dias de sua assinatura, nos termos do art. 28 § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa.

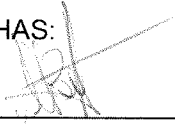
E por estarem justos e contratados, com as cláusulas e condições ora estabelecidas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o subscrevem.

Belém/PA, 20 de dezembro de 2017.


HUGO ALEXANDRE SANTOS REGATEIRO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA


THIAGO SILVA BOGEA
T S J TELEMARKETING LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

1. 	2. _____
NOME: _____	NOME: _____
C.I.: RG Nº 4051982 - PA.	C.I.: RG Nº _____
CPF/MF Nº 299590392.34	CPF/MF Nº _____



Vigência: 29/12/2017 a 28/12/2018

Obs: é defeso à cessionária: desviar a finalidade do objeto deste instrumento.

Thiago Valente Novaes
Presidente do IDEFLOR-BIO
Cedente

Maria Santana Ferreira Gonçalves
Associação dos Moradores da Gleba Acangatá-ASMOGAC
Presidente da Associação
Cessionária

Protocolo: 265869

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº1709/2017-SAGA
Belém, 28 de dezembro de 2017

A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO: Considerando a Portaria nº 1547/2017-SAGA de 17 de novembro de 2017, que concedeu Licença Maternidade a servidora **GRACE PONTES GADELHA ROCHA**, MF nº 5820014, Assessor II, no período de 07/11/2017 a 05/05/2018.

RESOLVE: Designar a servidora **GILVANA REIS DA CRUZ**, MF nº 5107580/1, para responder pelo cargo de Assessor II, no período de 01/01/2018 a 05/05/2018. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANA LAURA CUNHA BRITO Secretária Adjunta de Gestão Administrativa, em exercício.

Protocolo: 266010

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2016-SEGUP
Exercício: 2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção continuada preventiva, corretiva e curativa de motores a reação, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios para aeronave.

Valor Anual: R\$ 1.594.459,05
Data da Assinatura: 27/12/2017

Vigência: 27/12/2017 a 26/12/2018

Programação Orçamentária: 21.101.06.128.1425.8262 - Natureza de Despesa: 339039 e 339030 - Fonte de Recurso: 0101.

Contratado: **SAFRAN HELICOPTER ENGINES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO BRASIL LTDA.**

Ordenador: HUGO ALEXANDRE SANTOS REGATEIRO

Protocolo: 266335

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2016-SEGUP
Exercício: 2017

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Tele atendimento e Supervisão (CALL CENTER), através de mão-de-obra terceirizada para atender o Centro Integrado de Operações - CIOP, tendo como órgão central a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará - SEGUP/PA.

Valor Mensal: R\$ 1.012.768,62

Data da Assinatura: 22/12/2017

Vigência: 22/12/2017 a 21/12/2018

Programação Orçamentária: 21.101.06.128.1425.8261 - Natureza de Despesa: 339034 - Fonte de Recurso: 0101.

Contratado: **T S J TELEMARKETING LTDA - ME.**

Ordenador: HUGO ALEXANDRE SANTOS REGATEIRO

Protocolo: 266352

OUTRAS MATÉRIAS

COMITÊ INTEGRADO DE GESTORES DA SEGURANÇA PÚBLICA RESOLUÇÃO CIGESP Nº 012/2017

Dá nova redação ao art. 6º e ao art. 11 da Resolução CIGESP nº 001/2016, que disciplina as instruções para padronização da contratação de docentes e monitores para prestação de serviço de ensino nas instituições que compõem o Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social e dá outras providências.

O Comitê Integrado de Gestores de Segurança Pública - CIGESP, por Intermédio de seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º da Lei Estadual nº

7.584, de 28 de dezembro de 2011, e Considerando que o Comitê Integrado de Gestores de Segurança Pública -

CIGESP é órgão colegiado composto pelos dirigentes titulares dos órgãos constituintes do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS,

de natureza consultiva, que tem por finalidade propor, debater, analisar e decidir

ações de caráter técnico, administrativo e operacional, a serem executadas pelos

órgãos integrantes do Sistema, acompanhando e avaliando seus resultados;

Considerando o teor do Ofício nº 869/2017 - GAB/DGPC, de 04.12.2017, por meio

do qual a Delegacia Geral de Polícia Civil encaminhou a SEGUP proposta de

alteração do texto do artigo 6º da Resolução CIGESP nº 001/2016, em razão da

menção Inconformidade do seu Imperativo à realidade dos cursos realizados

pelos órgãos do Sistema de Segurança Pública, notadamente, quanto à limitação de

horas-aulas aos docentes servidores efetivos;

Considerando que diante das considerações expostas pela Polícia Civil,

justificadoras do seu pedido de modificação de texto normativo, amplamente

discutidos e analisados pelos membros do CIGESP, favoravelmente à alteração

requerida, a fim de acrescentar ao texto do Art. 6º da Resolução CIGESP nº

001/2016 exceção à restrição de carga-horária prevista no dispositivo e, por

consequente, adaptação ao texto do Art. 11;

RESOLVE:
Artigo 1º. O Artigo 6º da Resolução CIGESP nº 001/2016 passa a vigorar

com a seguinte redação:
"Art. 6º O docente ou monitor contratado que seja servidor público da administração

direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, poderá exercer atividades de ensino

nos estabelecimentos de ensino das instituições do SIEDS, respeitado o limite de 180 (cento

e oitenta) horas-aulas anuais, ressalvados os casos de necessidade da disciplina a ser

ministrada ou no interesse das atividades de ensino, em que, devidamente motivada, a

administração poderá contratar carga-horária além do limite previsto".

Artigo 2º. O Artigo 11 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 11. O servidor público docente ou monitor deverá firmar termo de compromisso de

reposição de horas, conforme resolução do CONSUP, para exercer atividade acadêmica durante o

horário de expediente.
(...)

5º As horas trabalhadas em atividades de ensino pelo servidor, quando

desempenhadas durante a jornada de trabalho, deverão ser compensadas no prazo de até 01

(um) ano, e, para os casos excepcionais de contratação de carga-horária previstos no Art. 6º,

deverão ser compensadas no prazo de até 02 (dois) anos, ambos contados do término da

atuação do servidor nas referidas atividades, de forma a ser estabelecida pela chefia imediata do

servidor." Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do CIGESP, em Belém (PA), 12 de dezembro de 2017.

JEANNOT JANSEN DA SILVA FILHO

Presidente do CIGESP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 266252

COMITÊ INTEGRADO DE GESTORES DA SEGURANÇA PÚBLICA RESOLUÇÃO CIGESP Nº 010/2017

O Comitê Integrado de Gestores de Segurança Pública - CIGESP1, através de seu Presidente, no uso das atribuições

administrativas instituídas no âmbito de sua legitimação funcional, e

CONSIDERANDO que o Comitê Integrado de Gestores de Segurança Pública - CIGESP é órgão

colegiado composto pelos dirigentes titulares dos órgãos constituintes do Sistema Estadual de

Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS, de natureza consultiva, que tem por finalidade propor,

debater, analisar e decidir ações de caráter técnico, administrativo e operacional, a serem executadas

pelos órgãos integrantes do Sistema, acompanhando e avaliando seus resultados.

CONSIDERANDO que compete ao Comitê Integrado de Gestores de Segurança Pública - CIGESP,

dentre outras atribuições, apreciar, discutir, articular e referendar acordos de cooperação, convênios e

outros instrumentos correlatos com outros poderes, Instituições e demais órgãos governamentais ou não

governamentais, que envolvam os integrantes do SIEDS, sob pena de nulidade, visando a

implementação de ações de segurança pública e defesa social, segundo o que preceitua o Art. 8º, V, da

Lei nº 7.584/2011;

CONSIDERANDO que veio à apreciação do CIGESP proposta de Cânveno nº 005/2017 a ser

celebrado entre a SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - SUSIPE e o SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ, tendo a Secretaria de Estado de Segurança Pública e

Defesa Social - SEGUP-PA, como órgão interveniente, objetivando a utilização de mão de obra

carcerária de 10 (dez) internas do Regime Fechado e/ou Semiaberto, custodiadas no Sistema

Penitenciário do Pará, no Centro de Recuperação Feminino de Marabá, para atividade laborativa com

viveiros de mudas;

CONSIDERANDO, por fim, as conclusões do Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da SUSIPE,

Parecer nº 271/2017- PROJUR/SUSIPE e Parecer nº 772/2017, da Consultoria Jurídica da SEGUP, por

meio dos quais sinalizaram, favoravelmente, pela celebração do referido Convênio, por estar de acordo

com as legislações vigentes aplicáveis, e o deliberado pelo Plenário do CIGESP, por unanimidade, pela

aprovação de todos os termos lavrados no referido instrumento.

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR o Cânveno nº 005/2017 a ser celebrado entre a SUPERINTENDENCIA DO

SISTEMA PENITENCIÁRIO - SUSIPE e o SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ,

em todos os seus termos nele lavrados, para efeitos do disposto no Art. 8º, V, da Lei nº 7.584/2011, à luz

da deliberação colegiada exarada em SESSÃO Ordinária do CIGESP.

Art. 2º - RECOMENDAR que seja nomeado um servidor representante de cada entidade conveniente,